

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No 774/PMC/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO AO SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CGC MF sob o nº 3364358/0820-27, o imóvel urbano denominado Lote 19, da Quadra 07, Setor 01, com área de 605,29 m², situado no perímetro urbano desta cidade, pertencente ao Patrimônio Municipal, com divisas e confrontações seguintes: FRENTE: 19,88 metros para a Avenida Sete de Setembro; FUNDOS: 20,06 metros divisa com o lote nº 02, da mesma quadra; LADO DIREITO: 30,50 metros divisa com o lote nº 20 da mesma quadra; LADO ESQUERDO: 30,12 metros divisa com o lote nº 18 da mesma quadra.

Art. 2º. A área objeto da doação destina-se a construção do SESI/CLINICA, para atendimento dos beneficiários da indústria e comunidade em geral.

§ 1º. A donatária fica obrigada a implantar e concluir a construção, no prazo de um ano.

§ 2º. Caso a donatária não conclua a obra no prazo determinado no § 1º, o imóvel será revertido ao domínio do Município sem direito de retenção de benfeitorias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA
CERTIFICADO QUE a Presente
Leu foi lida na CÂMARA
DESTA PREFEITURA EM 23/07/97
Ass. Resp. [Assinatura]
Eduardo José Medeiros
Assessor de Imprensa - Dec. 553/PMC/97

Cacoal-RO, 23 de julho de 1997.

[Assinatura]
DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado Adjunto - OAB/RO 616